



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Queimados  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.433/18, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.**

**“Altera o artigo 2º da Lei nº 1.424/17, de 13 de Dezembro de 2017 e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.424/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 12.270,00 (doze mil, duzentos e setenta reais)”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA  
PREFEITO**